

a ser reconhecida em nome da Comunidade Remanescente de Quilombos de "CASTANHALZINHO", possui cerca de **500,0237** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°05'15,67" Sul e Longitude 52°59'50,70" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.769.106,000m Norte e 277.838,000m Leste, referida ao meridiano central 51° (cinquenta e um graus) WGr; deste, seguindo com uma distância de 1.349,66 metros e com o azimute plano de 97°32'09", chega-se no marco M-2 de Latitude 2°05'21,49" Sul e Longitude 52°59'07,42" Oeste e de coordenada N = 9.768.929,000m e E = 279.176,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.109,19 metros e com o azimute plano de 158°38'23", chega-se no marco M-3 de Latitude 2°05'55,13" Sul e Longitude 52°58'54,39" Oeste e de coordenada N = 9.767.896,000m e E = 279.580,000m; deste, seguindo com uma distância de 251,49 metros e com o azimute plano de 156°34'16", chega-se no marco M-4 de Latitude 2°06'02,64" Sul e Longitude 52°58'51,17" Oeste e de coordenada N = 9.767.665,245m e E = 279.679,995m; deste, seguindo com uma distância de 1.024,00 metros e com o azimute plano de 158°20'31", chega-se no marco M-5 de Latitude 2°06'33,64" Sul e Longitude 52°58'38,98" Oeste e de coordenada N = 9.766.713,535m e E = 280.057,921m; deste, seguindo com uma distância de 251,12 metros e com o azimute plano de 155°30'53", chega-se no marco M-6 de Latitude 2°06'41,08" Sul e Longitude 52°58'35,62" Oeste e de coordenada N = 9.766.485,000m e E = 280.162,000m; deste, seguindo com uma distância de 257,47 metros e com o azimute plano de 162°49'55", chega-se no marco M-7 de Latitude 2°06'49,09" Sul e Longitude 52°58'33,17" Oeste e de coordenada N = 9.766.239,000m e E = 280.238,000m; deste, seguindo com uma distância de 2.172,84 metros e com o azimute plano de 262°10'13", chega-se no marco M-8A de Latitude 2°06'58,63" Sul e Longitude 52°59'42,83" Oeste e de coordenada N = 9.765.943,000m e E = 278.085,419m; deste, seguindo com uma distância de 250,00 metros e com o azimute plano de 0°00'00", chega-se no marco M-9 de Latitude 2°06'50,50" Sul e Longitude 52°59'42,82" Oeste e de coordenada N = 9.766.193,000m e E = 278.085,419m; deste, seguindo com uma distância de 234,61 metros e com o azimute plano de 347°38'32", chega-se no marco M-10 de Latitude 2°06'43,04" Sul e Longitude 52°59'44,43" Oeste e de coordenada N = 9.766.422,171m e E = 278.035,209m; deste, seguindo com uma distância de 1.010,48 metros e com o azimute plano de 2°08'26", chega-se no marco M-11 de Latitude 2°06'10,17" Sul e Longitude 52°59'43,17" Oeste e de coordenada N = 9.767.431,950m e E = 278.072,950m; deste, seguindo com uma distância de 240,01 metros e com o azimute plano de 357°37'14", chega-se no marco M-12 de Latitude 2°06'02,36" Sul e Longitude 52°59'43,48" Oeste e de coordenada N = 9.767.671,754m e E = 278.062,985m; deste, seguindo com uma distância de 1.451,79 metros e com o azimute plano de 351°05'06", chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei. Belém (Pa), 30 de novembro de 2009. **JOSÉ HEDER BENATTI - PRESIDENTE DO ITERPA**

EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **EDITAL - 2ª Publicação**, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Comunidade Remanescente de Quilombos de Cotovelo, localizada no Município de **GARRAFÃO DO NORTE (PA)**, feito que tramita sob o n.º **2008/558946**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade**, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro

do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Comunidade Remanescente de Quilombos de "COTOVELO", possui cerca de **940,4160** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°00'29,71" Sul e Longitude 47°08'56,98" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.777.870,000m Norte e 260.941,000m Leste, referida ao meridiano central 45° (quarenta e cinco graus) WGr; deste, seguindo com uma distância de 3.920,42 metros e com o azimute plano de 126°40'58", chega-se no marco M-2 de Latitude 2°01'46,07" Sul e Longitude 47°07'15,37" Oeste e de coordenada N = 9.775.528,000m e E = 264.085,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.005,02 metros e com o azimute plano de 156°58'52", chega-se no marco M-3 de Latitude 2°02'16,19" Sul e Longitude 47°07'02,70" Oeste e de coordenada N = 9.774.603,000m e E = 264.478,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.583,40 metros e com o azimute plano de 233°05'12", chega-se no marco M-4 de Latitude 2°02'47,09" Sul e Longitude 47°07'43,69" Oeste e de coordenada N = 9.773.652,000m e E = 263.212,000m; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 3.324,38 metros e com o azimute plano de 295°52'45", chega-se no marco M-5 de Latitude 2°01'59,73" Sul e Longitude 47°09'20,39" Oeste e de coordenada N = 9.775.103,000m e E = 260.221,000m; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 2.859,14 metros e com o azimute plano de 14°35'08", chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei. Belém (Pa), 30 de novembro de 2009. **JOSÉ HEDER BENATTI - PRESIDENTE DO ITERPA**

EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **EDITAL - 2ª Publicação**, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Comunidade Remanescente de Quilombos do Livramento, localizada nos Municípios de **IGARAPÉ-ACÚ e nova TIMBOTEUA (PA)**, feito que tramita sob o n.º **2008/317352**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade**, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Comunidade Remanescente de Quilombos de "LIVRAMENTO", possui cerca de **178,1272** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo da estação F-1030, definida pela coordenada geográfica de Latitude 1°09'28,65" Sul e Longitude 47°27'52,41" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.871.891,623m Norte e 225.725,833m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; desta, seguindo com uma distância de 1.085,85 metros e com o azimute plano de 126°44'33", chega-se na estação F-1016; desta, seguindo com uma distância de 142,33 metros e com o azimute plano de 232°24'54", chega-se na estação F-1013; desta, seguindo com uma distância de 111,69 metros e com o azimute plano de 252°01'00", chega-se na estação F-1014; desta, seguindo com uma distância de 153,20 metros e com o azimute plano de 263°22'23", chega-se na estação F-1015; desta, seguindo com uma distância de 205,12 metros e com o azimute plano de 228°46'42", chega-se na estação F-1088; desta, seguindo com uma distância de 80,59 metros e com o azimute plano de 263°05'43", chega-se na estação F-1038; desta, seguindo com uma distância de 37,23 metros e com o azimute plano de 161°40'16", chega-se na estação F-1039; desta, seguindo com uma distância de 33,49 metros e com o azimute plano de 173°19'26", chega-se na estação

F-1040; desta, seguindo com uma distância de 43,28 metros e com o azimute plano de 191°38'03", chega-se na estação F-1041; desta, seguindo com uma distância de 30,05 metros e com o azimute plano de 204°08'09", chega-se na estação F-1042; desta, seguindo com uma distância de 35,33 metros e com o azimute plano de 226°42'20", chega-se na estação F-1043; desta, seguindo com uma distância de 62,23 metros e com o azimute plano de 233°12'00", chega-se na estação F-1044; desta, seguindo com uma distância de 37,14 metros e com o azimute plano de 242°44'00", chega-se na estação F-1045; desta, seguindo com uma distância de 69,47 metros e com o azimute plano de 264°48'39", chega-se na estação F-1046; desta, seguindo com uma distância de 101,35 metros e com o azimute plano de 275°10'23", chega-se na estação F-1031; desta, seguindo com uma distância de 91,42 metros e com o azimute plano de 277°47'28", chega-se na estação F-1047; desta, seguindo com uma distância de 119,19 metros e com o azimute plano de 273°29'46", chega-se na estação F-1048; desta, seguindo com uma distância de 149,44 metros e com o azimute plano de 275°23'51", chega-se na estação F-1049; desta, seguindo com uma distância de 164,11 metros e com o azimute plano de 269°02'46", chega-se na estação F-1050; desta, seguindo com uma distância de 84,44 metros e com o azimute plano de 254°31'02", chega-se na estação F-1051; desta, seguindo com uma distância de 42,72 metros e com o azimute plano de 253°17'54", chega-se na estação F-1052; desta, seguindo com uma distância de 84,05 metros e com o azimute plano de 206°31'08", chega-se na estação F-1053; desta, seguindo com uma distância de 63,72 metros e com o azimute plano de 193°46'53", chega-se na estação F-1054; desta, seguindo com uma distância de 66,32 metros e com o azimute plano de 151°23'51", chega-se na estação F-1055; desta, seguindo com uma distância de 24,53 metros e com o azimute plano de 168°04'26", chega-se na estação F-1056; desta, seguindo com uma distância de 31,06 metros e com o azimute plano de 214°11'35", chega-se na estação F-1012; desta, seguindo com uma distância de 15,15 metros e com o azimute plano de 223°18'34", chega-se na estação F-1057; desta, seguindo com uma distância de 28,45 metros e com o azimute plano de 309°26'43", chega-se na estação F-1058; desta, seguindo com uma distância de 30,74 metros e com o azimute plano de 244°47'50", chega-se na estação F-1059; desta, seguindo com uma distância de 15,68 metros e com o azimute plano de 178°47'25", chega-se na estação F-1060; desta, seguindo com uma distância de 15,08 metros e com o azimute plano de 246°34'26", chega-se na estação F-1061; desta, seguindo com uma distância de 26,25 metros e com o azimute plano de 346°24'29", chega-se na estação F-1062; desta, seguindo com uma distância de 21,22 metros e com o azimute plano de 330°26'48", chega-se na estação F-1063; desta, seguindo com uma distância de 18,24 metros e com o azimute plano de 265°09'01", chega-se na estação F-1064; desta, seguindo com uma distância de 26,88 metros e com o azimute plano de 287°59'22", chega-se na estação F-1065; desta, seguindo com uma distância de 18,20 metros e com o azimute plano de 239°05'48", chega-se na estação F-1066; desta, seguindo com uma distância de 16,51 metros e com o azimute plano de 204°37'38", chega-se na estação F-1067; desta, seguindo com uma distância de 14,68 metros e com o azimute plano de 287°11'53", chega-se na estação F-1068; desta, seguindo com uma distância de 61,48 metros e com o azimute plano de 345°48'40", chega-se na estação F-1011; desta, seguindo com uma distância de 491,34 metros e com o azimute plano de 270°13'56", chega-se na estação F-1026; desta, seguindo com uma distância de 148,48 metros e com o azimute plano de 284°53'23", chega-se na estação F-1023; desta, seguindo com uma distância de 421,87 metros e com o azimute plano de 24°34'13", chega-se na estação F-1022; desta, seguindo com uma distância de 441,72 metros e com o azimute plano de 25°32'37", chega-se na estação F-1021; desta, seguindo com uma distância de 101,27 metros e com o azimute plano de 337°37'01", chega-se na estação F-1020; desta, seguindo com uma distância de 620,82 metros e com o azimute plano de 81°09'18", chega-se na estação F-1029; desta, seguindo com uma distância de 235,48 metros e com o azimute plano de 0°58'03", chega-se na estação F-1028; desta, seguindo com uma distância de 287,73 metros e com o azimute plano de 105°51'02", chega-se na estação F-1134; desta, seguindo com uma distância de 112,20 metros e com o azimute plano de 101°38'20", chega-se na estação F-1109; desta, seguindo com uma distância de 108,56 metros e com o azimute plano de 44°24'39", chega-se na estação F-1110; desta, seguindo com uma distância de 156,29 metros e com o azimute plano de 45°01'51", chega-se na estação F-1030, ponto inicial da descrição deste perímetro, ponto inicial da descrição deste perímetro. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto